A Segurança nos Equipamentos Desportivos — Comunicação apresentada no Congresso da Motricidade Humana — Universidade Agostinho Neto — Luanda, Angola, Maio 2008;

Que Piscinas? E para Quem? — Comunicação apresentada no Fórum "Carta do Desporto do Concelho de Cascais" — C.M.Cascais — Junho 2006

Infra-estruturas e Equipamentos Desportivos — Enquadramento Legal e Normativo — Palestra — II Acção de Formação — AGDESP — Associação dos Gestores do Ensino Superior — Lisboa, 2005

Jornadas Internacionais de Desporto — comunicação Factores de Segurança e Infra-estruturas Desportivas — Câmara Municipal da Trofa — Novembro 2002;

Licenciamento e Financiamento de Infra-estruturas Desportivas — Comunicação — Seminário sobre Desporto — CONPRO/Palmela Desporto — Lisboa, Jul 2002;

A Situação dos Equipamentos Desportivos em Portugal — Breve retrato — Comunicação — Panathlon Clube de Lisboa, (Lisboa, Jul 2002);

Fórum: A Prevenção da Violência Associada ao Desporto, Secretaria de Estado do Desporto — prelecção sobre Perspectivas para a Prevenção e Controlo da Violência no Desporto em Portugal — (CCB, Lisboa, Maio 1998);

Seminário Iberoamericano sobre Prevenção da Violência no Desporto — Conselho Iberoamericano do Desporto — comunicação de relatório sobre medidas preventivas e programas de apoio em Portugal — Antigua, Guatemala, Abril 1998;

A Gestão Integrada no Planeamento de Equipamentos Desportivos — Comunicação apresentada no Seminário sobre Autarquias e Desporto (Póvoa de Varzim — Nov 1997)

Colóquio Internacional sobre Qualidade Sanitária das Piscinas, — comunicação sobre a Qualidade Sanitária nas Piscinas em Portugal (Lisboa, Abril 1995);

Fórum: A Segurança nas Práticas do Desporto — prelecção: Gestão da Segurança nos Espaços Desportivos — Fórum Horizonte (Estoril Março/Abril 1995);

Acção de Formação de Dirigentes Desportivos, Ginásio Clube Português e patrocínio do MEC/DGD — prelecção sobre Programação e Gestão de Equipamentos Desportivos — Lisboa, Março 1991;

Seminário Europeu sobre Experiências em Pavimentos Desportivos Artificiais — CDDS/Conselho da Europa — autoria e apresentação do Relatório Nacional de Portugal sobre a matéria (Colónia, Alemanha — Junho 1988);

SEDEP — Seminário Internacional sobre Equipamentos Desportivos, Experiências e Perspectivas — comunicação: Piscinas em Portugal — Experiências e Perspectivas de Evolução — DGD (Lisboa, Julho de 1986).

202293518

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho n.º 20849/2009

1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, é promovido à categoria de ministro plenipotenciário de 2.ª classe da carreira diplomática o conselheiro de embaixada Júlio José de Oliveira Carranca Vilela.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

10 de Setembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202296994

Despacho n.º 20850/2009

1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, é promovido à categoria de ministro plenipotenciário de 2.ª classe da carreira diplomática o conselheiro de embaixada Simeão Archer Pinto de Mesquita.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

10 de Setembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202297033

Despacho n.º 20851/2009

1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, é promovido à categoria de ministro plenipotenciário de 2.ª classe da carreira diplomática o conselheiro de embaixada, João José Cabral de Albuquerque Corte-Real.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

10 de Setembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202297196

Despacho n.º 20852/2009

1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, é promovido à categoria de ministro plenipotenciário de 2.ª classe da carreira diplomática o conselheiro de embaixada Bernardo Fernandes Homem de Lucena.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

10 de Setembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

202296929

Despacho n.º 20853/2009

1 — Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, e na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, é promovida à categoria de ministra plenipotenciária de 2.ª classe da carreira diplomática a conselheira de embaixada Maria Clara Nunes Pinto Capelo Ramos Nunes dos Santos.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

10 de Setembro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

202297114

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 20854/2009

A Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, diploma que aprova a Lei das Finanças Locais, entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2007, definindo doravante o regime financeiro dos municípios e das freguesias.

O regime jurídico do reequilíbrio financeiro municipal previsto no artigo 41.º da referida Lei, densificado pelo Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, estabelece no n.º 1 do artigo 8.º as condições em que pode ser declarada a situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira, sendo para tal necessário que se verifiquem pelo menos três das seis situações ali enunciadas.

Do plano de reequilíbrio financeiro apresentado pelo Município de Fornos de Algodres, na sequência da declaração de ruptura financeira pelo Município, cabe, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, respectiva decisão através de despacho conjunto, a publicar no *Diário da República.*

A celebração do contrato de reequilíbrio financeiro entre o município e uma instituição de crédito obedece, atento o normativo legal referido, a um leque de responsabilidades a assumir pelos respectivos signatários, em especial pelo município de Fornos de Algodres, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março.

O Município de Fornos de Algodres, esgotadas as possibilidades de recurso a outros mecanismos conducentes ao restabelecimento de uma situação financeira equilibrada, nomeadamente a adopção de um plano de saneamento financeiro, declarou a situação de desequilíbrio financeiro estrutural tendo, para o efeito, cumprido com os requisitos legais exigíveis, nomeadamente, os que de seguida se referem:

a) Declaração da situação de desequilíbrio financeiro estrutural ou de ruptura financeira em sessão da Assembleia Municipal realizada a 30 de Setembro de 2008, cumprindo as exigências constantes do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março;

b) Aprovação do plano de reequilíbrio financeiro em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 2008;

c) Estipulação no plano de reequilíbrio financeiro, das medidas atinentes ao alcance de uma situação financeira equilibrada, quer no que respeita à contenção da despesa e à maximização da receita, em conformidade com as exigências constantes no n.º 4 do artigo 41.º da Lei